



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1592 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO
BAIRRO SANTO ANTONIO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas localizadas no Bairro Santo Antônio, neste Município, a saber:

- I – Rua Aurélio Brumatti;
- II – Rua Florentino Silvestre.

Art. 2º - Os logradouros a que se referem os incisos I e II do artigo anterior estão identificados no mapa e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 09 (setembro) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
Prefeito Municipal

SIMONE CESCO NETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração